



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

**ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

18/06/2019

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 09h30min na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio nº 1251, na Rua Regente Feijó, Centro, Campinas-SP, realizou-se a trigésima reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. José Erivan Leite de Araújo, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque.

I - ABERTURA: Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldáiria Calixto de Medeiros, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Maria Elvira Moreira Pavarini, Mariana Lemos Saldini, Nivaldo Camilo de Campos e Sidney Vieira Costacurta. Presença pelo CAMPREV: Sr. Anderson Carlos dos Santos, Diretor Previdenciário. Servidores do CAMPREV: Tatiana Nanni Astolf e Maiara Cristina Pádua Tamara. Ouvinte: Jessé Bruschi Ferreira. **II – PAUTA: 1-** Recadastramento dos Beneficiários do CAMPREV.

III- DOCUMENTOS ENVIADOS PROTOCOLO: 1- 18/25/3387 Assunto: Relatório dos Imóveis, Protocolo- SEI 756-14; **2- Assunto:** Solicitação ao diretor Previdenciário – para comparecer em reunião no CMP- falar a respeito do Recadastramento CAMPREV, SEI-CMP; **3- Assunto:** Solicitação de Participação de Conselheiro em Congresso. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada. Comunicou a presença do aposentado Jessé na qualidade de ouvinte em decorrência da ação judicial promovida pelo Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e Mandado de Segurança concedido pela autoridade judicial. Em seguida o Presidente passou a palavra ao Diretor Previdenciário que agradeceu a oportunidade de estar presente à reunião do Conselho e enfatizou o trabalho desenvolvido pela sua equipe técnica, parte da qual se fazia presente na reunião. Relatou



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

que a servidora técnica responsável Sra. Tatiana da área do Recadastramento, faria uma breve exposição acerca do andamento dos trabalhos. A técnica apresentou o relatório para o Colegiado com os seguintes tópicos: Recadastramento de Inativos 2019. **1** - ART.114 LC N 10/2004, **2**- etapa 1 - Pré- Cadastro “on line”. **3** - Etapa 1 - Pré-Cadastro “on line”. Cronograma. **4** - Etapa 2 Presencial + Prova De Vida. **5** - Etapa 2 - Presencial + Prova de vida - Pronograma **6**- Acesso Auto Atendimento – Site do CAMPREV. **7** - Acesso Auto Atendimento – Site do Recastramento. **8**- Acesso Autoatendimento. Em seguida foi apresentada uma análise do Período de 17/12/2018 a 30/06/2019 referente aos atendimentos. O conselheiro Nivaldo ratificou a importância do recadastramento para o Instituto e sugeriu seja dada ampla divulgação e seja feito diversos avisos, inclusive via holerite e caso o beneficiário não efetue o recadastramento é favorável ao corte do salário, pois assim o beneficiário se conscientizará da importância do seu recadastramento. A conselheira Irani questionou se existe a necessidade de se contratar uma empresa para a realização da segunda fase do Recadastramento. O Diretor Previdenciário respondeu que devido a pequena quantidade de funcionários do CAMPREV e as muitas atividades diárias que eles tem que desenvolver para o Instituto, constatou que ficaria inviável a realização desse recadastramento pela equipe técnica da Diretoria Previdenciária para realizar esse serviço, pois será demandada grande quantidade de pessoas para efetuar o recadastramento. O conselheiro Daniel salientou que compreendeu a importância do recadastramento anual, entretanto questionou se é obrigatória a realização desse processo. O Diretor Previdenciário esclareceu que existe legislação determinando que o recadastramento seja realizado anualmente, também ressaltou que o PRÓ - GESTÃO em suas disposições exige esse procedimento a cada 02 anos. As técnicas frisaram que nesse ano os recursos humanos empreendidos foram maiores e a expectativa é que para o ano seguinte esses recursos diminuam de forma significativa. Salientou também que nos anos seguintes, em razão do sistema, poderá pular a fase da etapa “on-line” uma vez que os dados já estão inseridos no sistema. A conselheira Maria Elvira perguntou qual a necessidade da atualização do RG. A técnica respondeu que existe muita divergência entre os dados do RG e do CPF. Por exemplo, quando se tem nome de solteiro no RG e no CPF o nome de casado, isso acarreta uma



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

inconsistência na base cadastral, portanto existe a necessidade de atualização dos documentos apresentados. A conselheira Aldáiria mencionou que as divergências em documentos acarretam também prejuízos ao CAMPREV, uma vez que no momento da Compensação Previdenciária o INSS, não aprova o processo e o repasse não é efetuado. O Presidente indagou a respeito da empresa terceirizada que assumirá o recadastramento e se os funcionários dessa empresa estão preparados para atender os aposentados visto que eles necessitam de um atendimento diferenciado, ou seja, um atendimento mais humanizado em função da idade avançada dos mesmos. Questionou se a empresa contratada está treinada e capacitada para executar o serviço a partir de primeiro de julho para atender os beneficiários do CAMPREV. Por fim perguntou se o contrato com a empresa terceirizada está regularizado. O Diretor Previdenciário esclareceu que a preocupação é de manter a qualidade e excelência dos serviços prestados aos beneficiários, sendo que até o presente momento tem conhecimento de uma possível Fundação que poderá prestar o serviço de recadastramento. Salientou que na sexta-feira passada (14/06/2019) o Presidente do Instituto assinou a documentação e remeteu para o Procurador do Instituto dar um parecer. Pontuou que depende do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV confirmar a validade legal da contratação para que o Diretor-Presidente assine o contrato de maneira oficial. O conselheiro Sidney perguntou qual trabalho que será realizado pela empresa contratada para efetuar o Recadastramento. A técnica respondeu que a empresa será responsável por inserir no sistema os dados, receber a documentação, verificar a veracidade e validar as informações de acordo com as exigências do Instituto. A conselheira Margarida questionou mais detalhes sobre os valores para contratação da Fundação e comprovar se o valor de um contrato com a IMA seria superior ao dessa empresa. O Diretor Previdenciário respondeu que esse trâmite de contratação esta na Presidência do Instituto e que não sabe esclarecer sobre procedimentos contratuais. A conselheira Irani questionou se alguma instituição bancária poderia efetuar o recadastramento. A técnica respondeu que não há necessidade, pois existe uma estrutura montada no CAMPREV. A conselheira Katia frisou a necessidade de fazer uma parceria com o DPSS da Prefeitura, que poderia ter pessoas disponíveis, que poderiam auxiliar na execução desse trabalho.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

A técnica respondeu que o atendimento efetuado DPSS é inerente aos ativos, mas que no momento já esta havendo uma parceria com o DPPS em varias matérias, como a Pericia Médica, ora em curso. O conselheiro Denílson perguntou o porquê da demora em se contratar a empresa para efetuar o recadastramento uma vez que desde o ano passado já havia a previsão para esse serviço. O Diretor Previdenciário salientou que ao assumir a Diretoria, em novembro de 2018, já havia uma discussão em trâmite na Diretoria Executiva e, em dezembro de 2018 o que estava planejado não seria possível ser executado, então optou em dividir em duas etapas o recadastramento caracterizadas como: “On-line” e Presencial. Pontuou que a etapa online se encerra nesse mês, isto é Junho, em seguida salientou que o atraso decorreu em razão da divergência do contrato efetuado com a empresa IMA a qual não dispunha de equipe naquele momento para iniciar o recastramento. A técnica respondeu que a ideia inicial era contratar a IMA e está empresa ficaria responsável tanto pela recepção quanto para a execução do Recadastramento. Entretanto os valores apresentados estavam elevados. Ressaltou que a ideia inicial era executar tal serviço com a terceirizada, entretanto visto os problemas expostos e também pelo conhecimento dos Conselheiros a respeito do quadro efetivo de funcionários do CAMPREV, atualmente o serviço é executado por estagiários. Finalizou alegando a dificuldade em trazer servidores cedidos da PMC para ajudar no Instituto. A conselheira Aldaíria perguntou a respeito do processo de biometria dos beneficiários que possuem representante legal. A técnica respondeu que o sistema de Recadastramento da Empresa Atlantic entregará uma “tela” que irá armazenar os arquivos de dados biométricos digitais e fotos, e a empresa que será contratada deverá apresentar conforme termo de referência o leitor de digital, as câmeras fotográficas e software que serão fornecidos pela mesma, e caso demore a contratação os primeiros recadastrados ficarão para um segundo momento para realizar a biometria. A técnica Maiara fez a leitura do relatório que contém os seguintes tópicos: **1- BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. 2- Folha De Pagamento. 3 - Folha de Pagamento-Aposentadorias. 4- Folha de Pagamento Pensões. 5- Folha de Pagamento Aposentadorias + Pensões. 6- Folha de Pagamento- Outros.** O Diretor Previdenciário agradeceu a disponibilidade do CMP e demais conselheiro pela oportunidade de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

comparecer ao colegiado e se colocou à disposição para eventuais dúvidas. O Presidente agradeceu a presença do Diretor Previdenciário e das técnicas do CAMPREV, por fim esclareceu essa reunião é fruto de uma deliberação do Conselho que solicitou a presença do Diretor. **VI – DELIBERAÇÃO:** 1 – Ficou pré-agendada reunião extraordinária para o dia 24 de Junho de 2019. **V – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque (_____) Secretário do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Aldáiria Calixto de Medeiros
Vice-Presidente do CMP

José Erivan Leite de Araújo
Presidente do CMP